



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

L E I N° 2 . 9 1 4 / 2 0 0 4

“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o Educandário Batista de Muriaé – EBM”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal o Educandário Batista de Muriaé – EBM, entidade de natureza religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.981/0001-89, com sede na Rua Dr. Guilherme de Abreu Lima, 60, Centro, nesta cidade de Muriaé.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de maio de 2004

ODILON PAIVA CARVALHO

Prefeito Municipal de Muriaé